

## RESOLUÇÃO 17/2022

### REGULAMENTO – PEDALE E MOVIMENTE-SE - 2022

A **DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art.26 do Estatuto da CAA/MG c/c art. 14 do seu Regimento Interno, por unanimidade:

Visando a promoção de saúde e bem-estar dos seus associados, através do estímulo à prática de esportes, e dando continuidade aos demais projetos já implementados através do “Projeto Movimento-se”,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Criar e Regular o **PEDALE E MOVIMENTE-SE CAAMG**, que consiste na promoção da prática esportiva por meio de realização de atividade recreativa de **ciclismo**, que acontecerá no dia 11 de junho de 2022, em todas as Subseções que aderirem.

**Art. 2º:** As Subseções que desejarem participar do referido Projeto, deverão enviar e-mail para [pedaleemovimentese@caamg.com.br](mailto:pedaleemovimentese@caamg.com.br), formalizando a intenção de participação entre os dias 09 e 13 de maio de 2022, não sendo admitidas inscrições extemporâneas e/ou enviadas para e-mail diverso do informado no presente regulamento.

**Art. 3º:** A organização do ciclismo ficará a cargo do (a) Presidente da Subseção juntamente com o (a) Delegado (a) da CAAMG, ficando os mesmos responsáveis por obter junto ao Município eventuais autorizações para a realização do evento.

**Art. 4º:** Os responsáveis pelo projeto deverão selecionar e determinar o trajeto a ser percorrido no dia do evento, devendo providenciar quaisquer alterações no trânsito nos órgãos competentes de cada Subseção.

**Art. 5º:** A inscrição dos participantes junto à Subseção deverá ser realizada entre os dias 10/05 e 24/05/2022, devendo constar na inscrição as seguintes informações: nome completo, número de inscrição na OAB/MG, telefone de contato, e-mail e endereço.

**Art. 6º:** Após a realização de todas as inscrições, a Subseção deverá enviar as mesmas para a

CAA/MG impreterivelmente até 25/05/2022, através do e-mail [pedaleemovimentese@caamg.com.br](mailto:pedaleemovimentese@caamg.com.br) por meio da **tabela padrão**, que será encaminhada pela CAAMG em resposta ao e-mail de adesão, juntamente com o Termo de Compromisso Financeiro.

**Art. 7º:** A CAA/MG custeará, até o limite estabelecido neste artigo, frutas, água e demais itens que a subseção entender essencial para a realização do referido evento, sendo o valor calculado da seguinte forma: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada participante inscrito, sendo estabelecido o valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por Subseção.

**Art. 8º:** A quantia mencionada no Art. 7º será remetida para a Subseção na conta bancária informada no **Termo de Compromisso Financeiro (ANEXO I)**, que deverá ser enviado devidamente assinado para a CAAMG, quando do envio das inscrições.

**Art. 9º:** Após o evento, a Subseção deverá realizar a prestação de contas para o Setor da Controladoria da CAAMG, através do e-mail [prestacaodecontas@caamg.com.br](mailto:prestacaodecontas@caamg.com.br), em até 15 (quinze) dias do encerramento, sob pena de devolução do valor integral recebido pela CAAMG.

**Parágrafo Único:** Caso a Subseção não utilize o valor integral recebido, o valor restante deverá ser devolvido para a CAAMG, no mesmo prazo estabelecido para a prestação das contas do referido projeto.

**Art. 10:** Os casos omissos na presente resolução, serão deliberados, individualmente, pela Diretoria da CAA/MG.

**Art. 11:** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registra-se e publica-se.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022.



**Gustavo Chalfun**

**Diretor Presidente CAA/MG**

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

A \_\_\_\_\_ Subseção da OAB-MG, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Dr.(a) \_\_\_\_\_, advogado (a) inscrito (a) na OAB-MG sob o nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, adere aos termos da Resolução 17/2022 publicada pela Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais (CAA-MG) em 05 de maio de 2022, para participação do Projeto **PEDALE E MOVIMENTE-SE CAAMG**, cuja cópia anexa integra o presente instrumento para todos os efeitos legais, declarando-se, assim, ciente de todos os seus termos e obrigando-se ao seu integral cumprimento, especialmente quanto a prestação de contas prevista no Artigo 10.

Declara-se **ciente e de acordo** que o repasse relativo aos Arts. 7º e 9º da referida Resolução, deverão ser utilizados EXCLUSIVAMENTE para as despesas do projeto **PEDALE E MOVIMENTE-SE CAAMG**, e será realizado pela CAA-MG, desde que tenha havido adesão da respectiva Subseção, por meio de transferência bancária em favor da Subseção aderente, cujos dados seguem abaixo:

Banco:

Conta:

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(cidade)

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_ª Subseção da OAB-MG

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_